

**SÍNTESE DO RELATÓRIO
DE CONTROLADORIA INTERNA
NOVEMBRO / DEZEMBRO DE 2021**

1. COMPREV

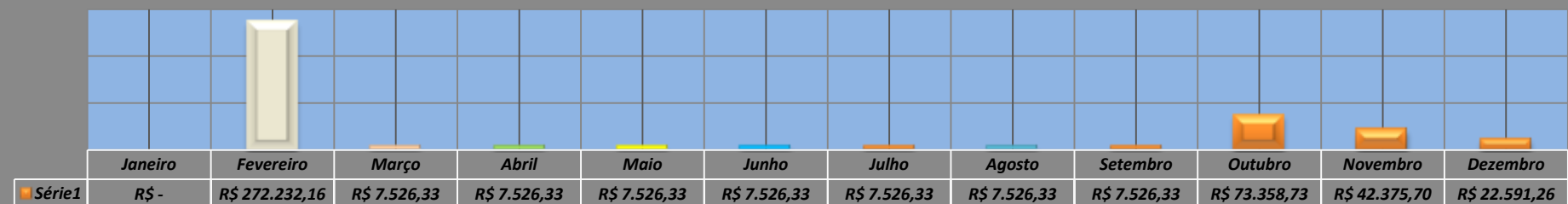
1. COMPREV – EVOLUÇÕES DAS COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021:

Os pagamentos e recebimentos ficaram estaticos.

EVOLUÇÕES DOS RECEBIMENTOS



EVOLUÇÕES DOS PAGAMENTOS

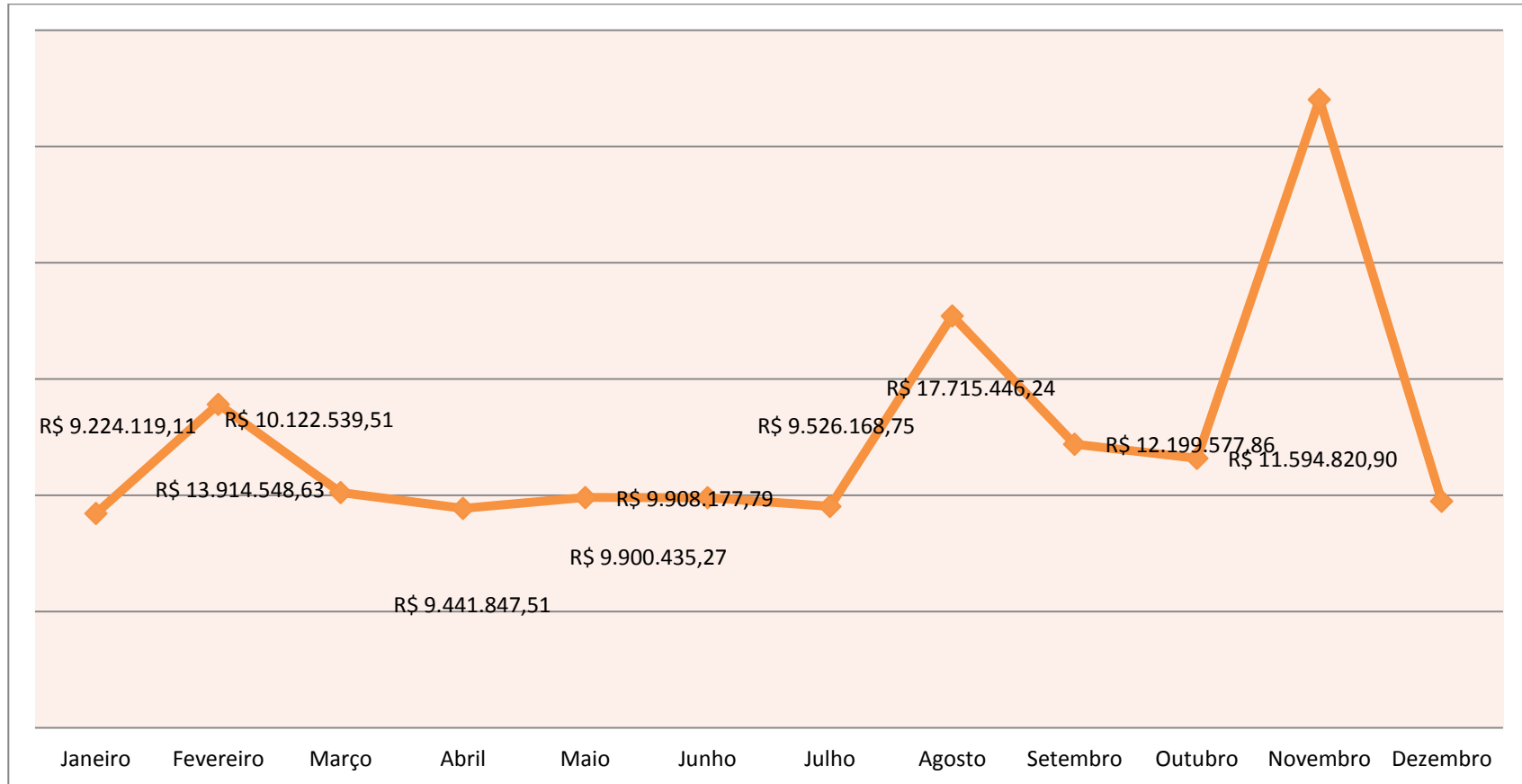


2. OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DÍVIDA ATIVA

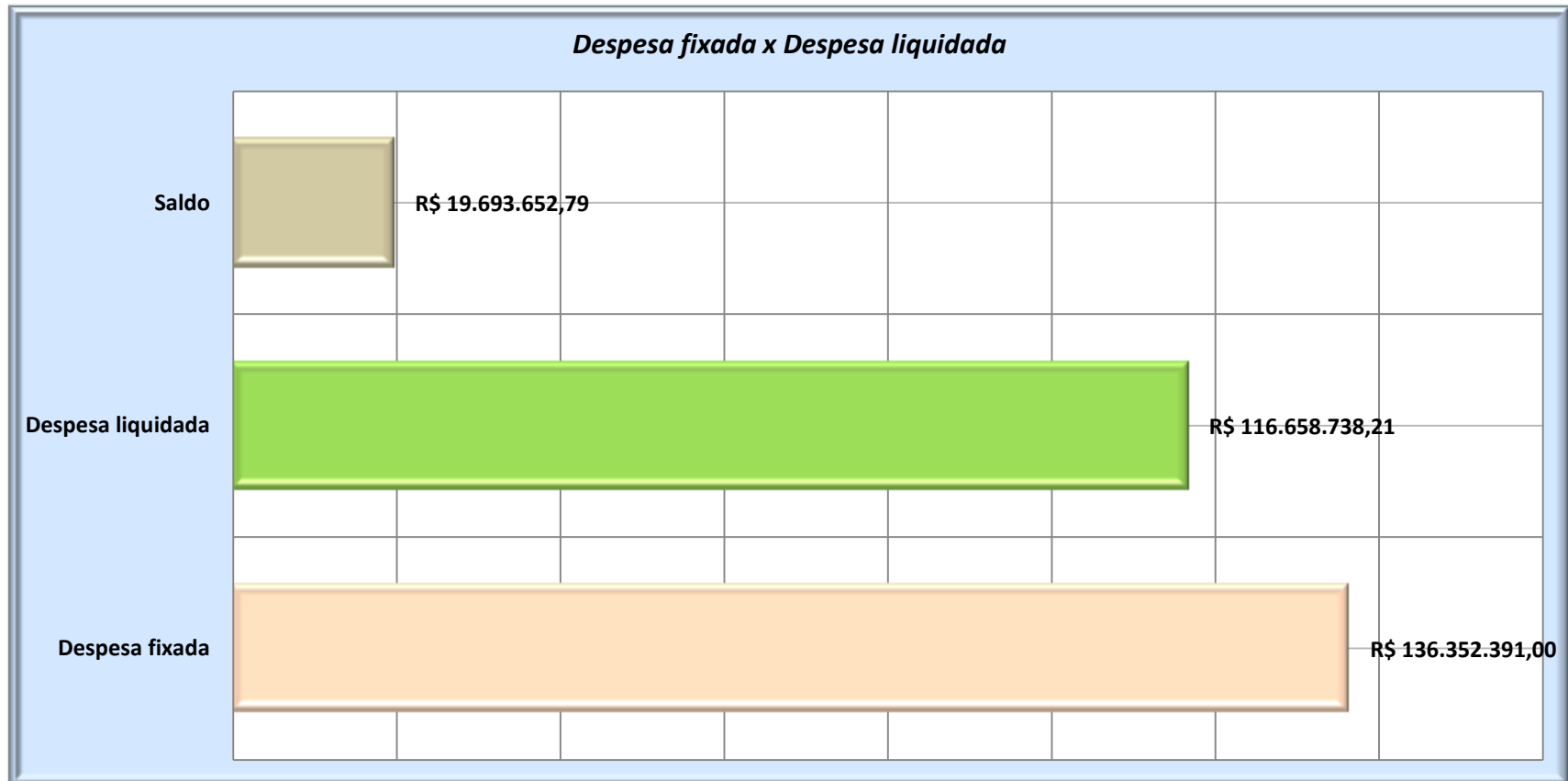
3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS RECEITAS E DESPESAS

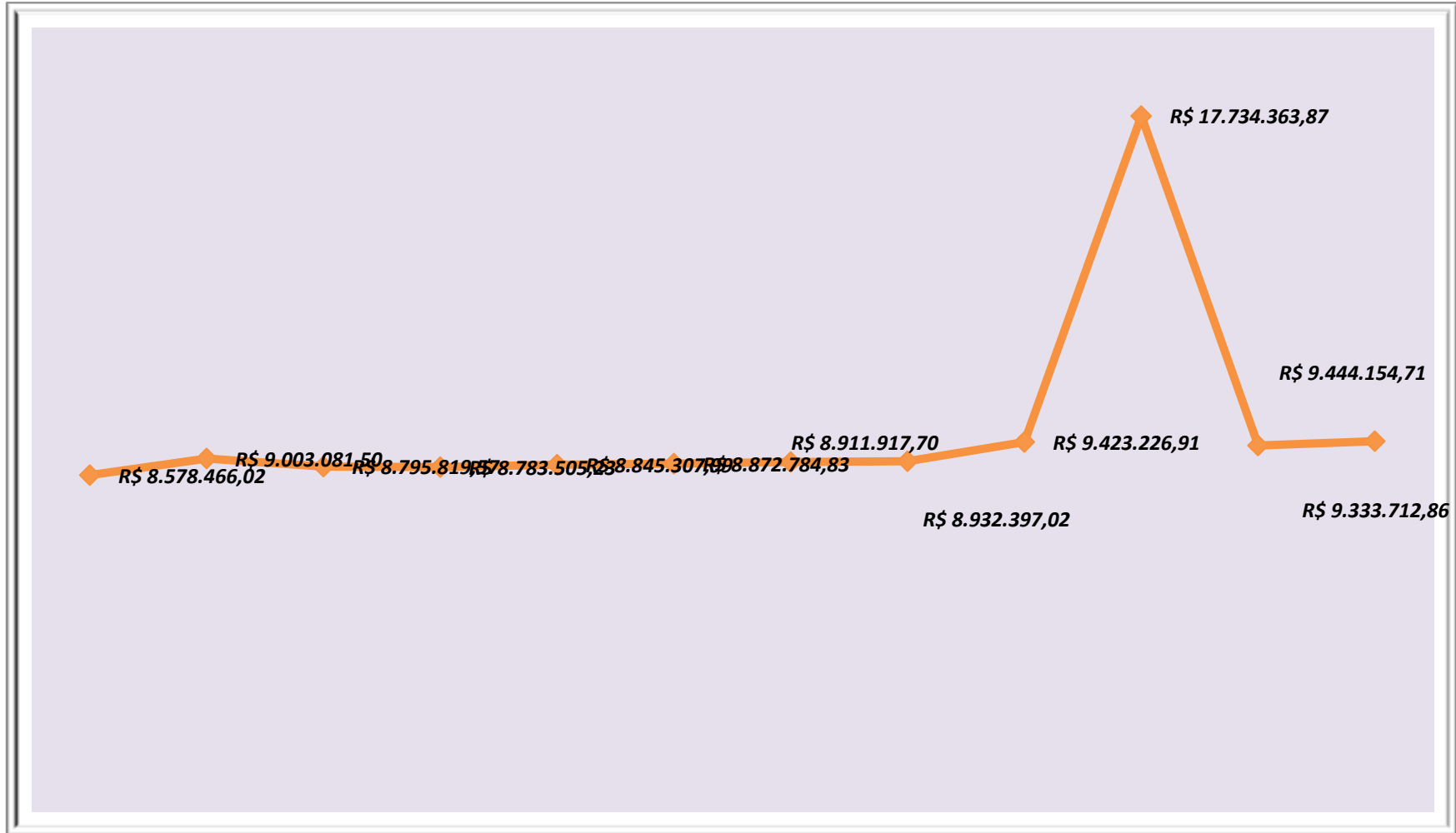
EVOLUÇÕES DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – RECEITAS:





EVOLUÇÕES DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DESPESAS:






4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP:

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

 **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Praia Grande UF: SP
CNPJ Principal: 46.177.531/0001-55

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO


Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avulsos e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município.

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>; pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

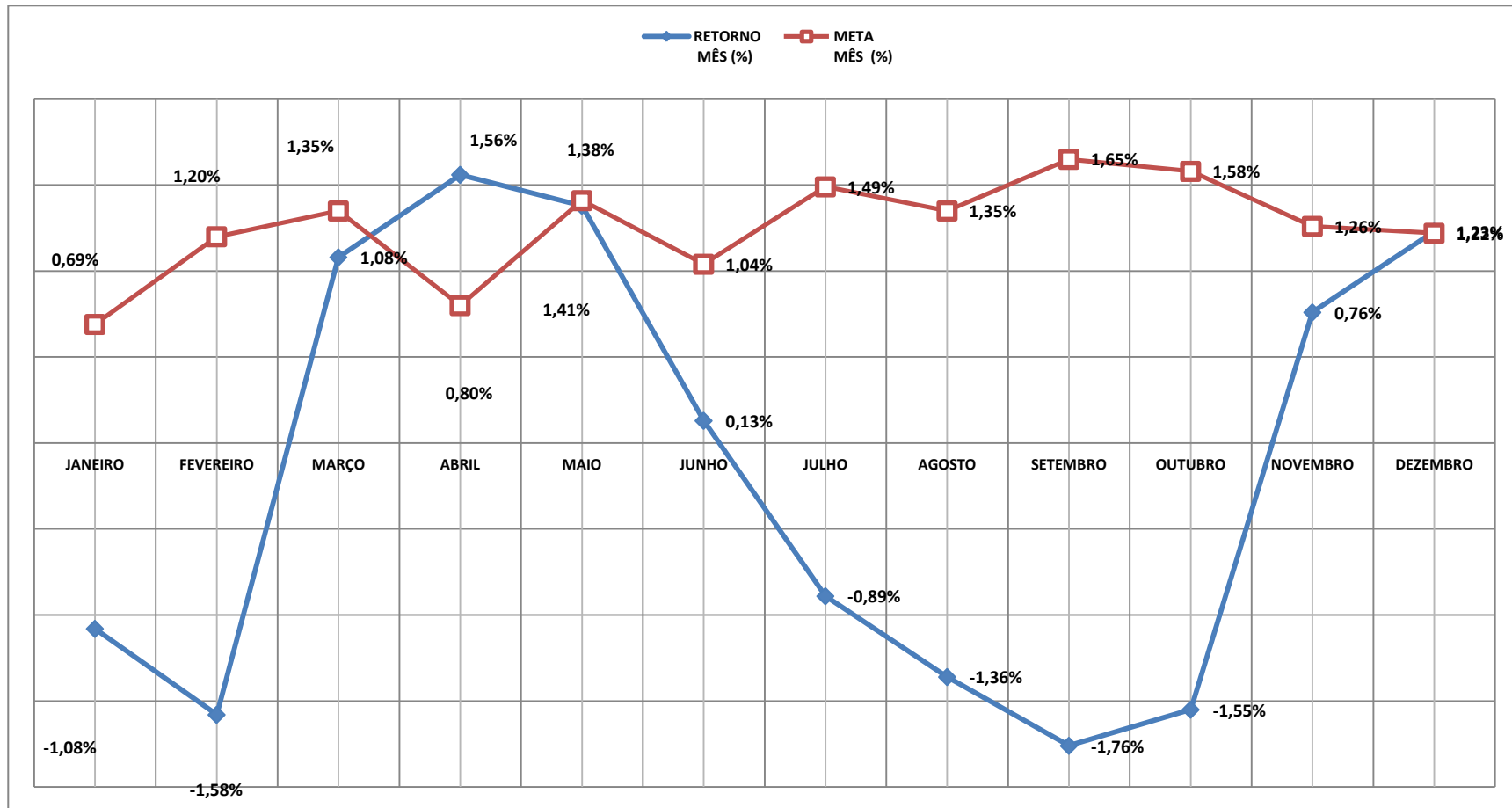


EMITIDO EM 23/09/2021
VÁLIDO ATÉ 22/09/2022

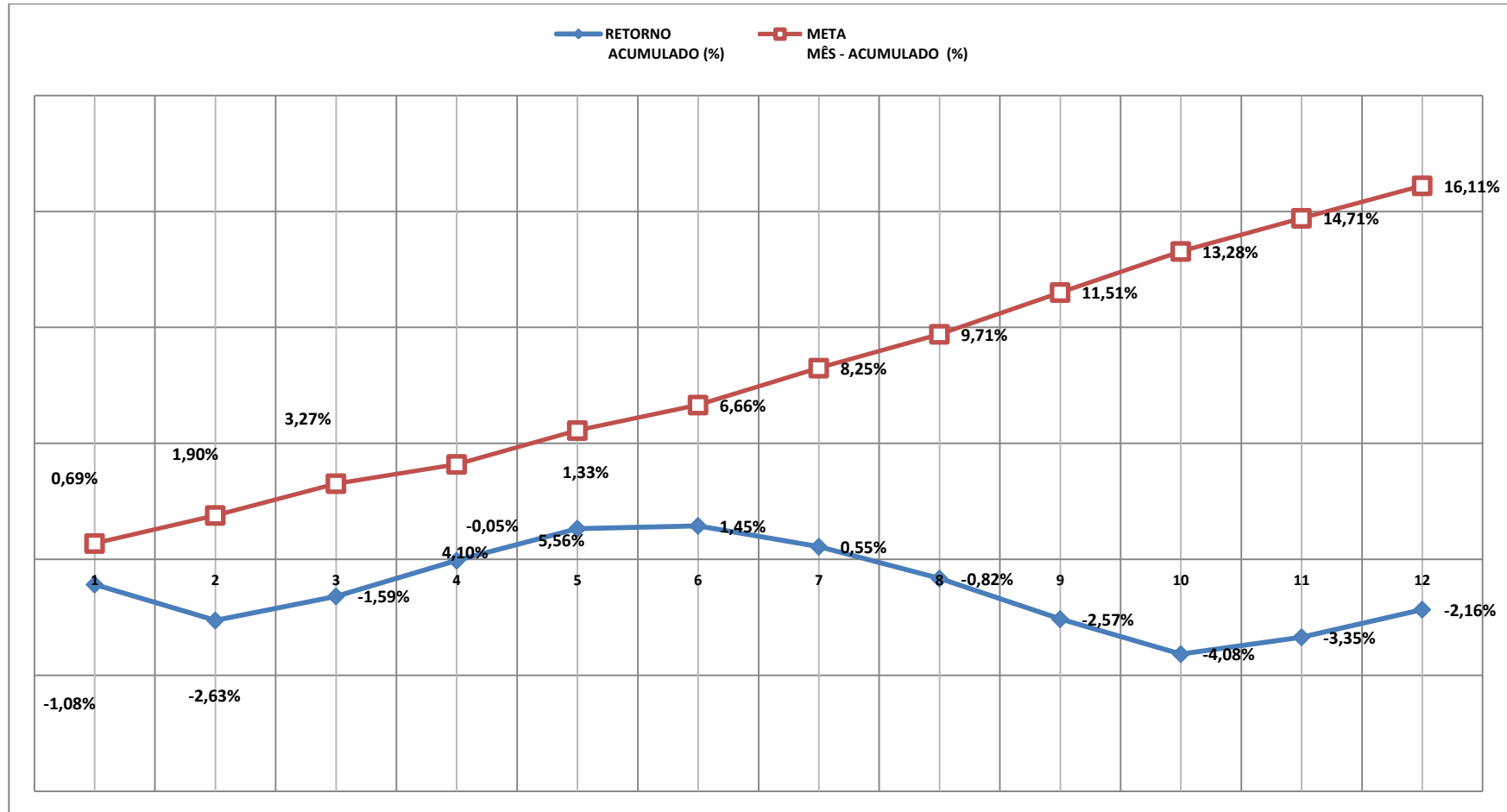
N.º 986921 -
200420

5. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

6. COMPARATIVO RETORNO MÊS X META MÊS



7. COMPARATIVO
RETORNO ACUMULADO
X
META ACUMULADO



8. DAS RECOMENDAÇÕES



Postulamos aos responsáveis por cada departamento que contemple os mandamentos legais e os princípios da Administração Pública que regem os temas acima. Pondero que este sucinto trabalho não teve a pretensão de alongar e nem esgotar os temas, mas antes de lançar luz sobre os assuntos. No mais, é importante lembrar que a Controladoria Interna deve sempre ser entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, destinada a agregar valor e a melhorar as operações do Instituto, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno de cada diretoria. Deixamos registrado que nosso trabalho foi realizado, exclusivamente pelas informações fornecidas pelos departamentos, cabendo os mesmos verificarem em momento oportuno a legalidade e veracidade das informações e/ou documentos. Postulamos a comunicação imediata à superintendência, caso seja verificado e/ou detectado qualquer afronta aos mandamentos legais que regem os temas. É nosso entendimento opinativo, salvo melhor juízo. **Em 09.02.2022.**

RICARDO PEREIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTROLADORIA INTERNA